tituida do fornecimento de duzentos e quinze (215) postes de aroeira, de sete metros, adquiridos em concorrência pública, que se destinarão a construção do trecho da linha entre Campo Florido e Jiraguba, necessário ao aperfeiçoamento da ligação.

Art. 3º - Na referida linha a Prefeitura de Jiraguba concorrerá com cem (100) postes, por ser também uma das Municipalidades beneficiadas com a nova ligação.

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 80.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Julho de 1961.

[signature]

[signature]

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Oscar [illegible]

Lei nº 939, de 22 de Setembro de 1961.

Autoriza levantamento de empréstimo e contém outra providência.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a levantar um empréstimo até Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em quaisquer estabelecimentos de créditos, bem como aceitar em doação qualquer importância que lhe seja destinada, por parte de instituições de créditos ou dos Governos do Estado ou da União, podendo assinar contratos ou convênios, dentro das formalidades legais.

Art. 2º - A importancia de que trata o art. 1º, se destinará ás obras de melhoria e ampliação da rêde de fôrça e luz.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de setembro de 1.961.

Nerine Lopes Lafaiso
Hugo de Campos [illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O sec., Hugo de Campos

---

xxxx Lei nº 940, de 22 de Setembro de 1.961

Autoriza a venda de um tanque.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta pública, um tanque de chapa corrugada "Armco", com capacidade para 3.000 litros, por preço acima da avaliação de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - A hasta pública será realizada dentro das normas legais que rege á matéria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhe-